



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006/18 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que institui o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

o Ofício nº 077/2017 - SMS, de 07/12/2017, da Gestão Municipal de Sarandi;

o Ofício PMBF/SMS nº 044/2017, de 04/12/2017, da Gestão Municipal de Barra Funda;

o Ofício nº 370/2017 - GPMNBV, de 07/12/2017, da Gestão Municipal de Nova Boa Vista;

a anuência do Grupo Condutor Estadual de Urgências e Emergências na reunião de 17/10/2017;

a Deliberação CIR nº 51/2017 – Região 20 – Rota da Produção - 15ª CRS, de 08/12/2017;

a anuência do Grupo Condutor Estadual de Urgências e Emergências na reunião de 19/12/2017;

a pactuação realizada na Reunião CIB/RS, de 17/01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **inclusão dos municípios de Barra Funda e Nova Boa Vista**, para o atendimento SAMU 192 do Município de Sarandi.

§ 1º – A primeira referência fixa para estabilização e diagnóstico dos pacientes do pré-hospitalar SAMU será o Hospital Comunitário de Sarandi.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º – Os municípios de Barra Funda e Nova Boa Vista contarão com a Unidade de Suporte Avançado/USA/SAMU de Palmeira das Missões para realização de transporte de pacientes graves.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS